



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 79 DE 10 DE JULHO DE 2013.

Designa a gestão do Geoprocessamento para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cerca de 85% (oitenta e cinco por cento) de todas as informações da administração de uma prefeitura estão de alguma forma relacionadas à localização geográfica, e que uma parcela expressiva de seus recursos financeiros são provenientes de elementos sobre a sua geografia;

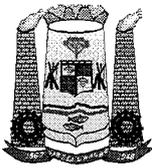
CONSIDERANDO que o Geoprocessamento é o tratamento da informação de caráter geográfico, constitui uma ferramenta de apoio à gestão urbana, permitindo o conhecimento quantitativo e qualitativo da cidade, fornecendo vínculos entre dados de diversas fontes, munindo a municipalidade em tecnologias da informação como forma de aperfeiçoar a administração de recursos para suas ações e ampliar a arrecadação;

CONSIDERANDO que o uso da geotecnologia não se aplica apenas à melhora na arrecadação tributária, através do cadastro imobiliário atualizado, como pode se pensar em primeira instância;

CONSIDERANDO que as ações da Administração Municipal acontecem em algum lugar e que os problemas a serem resolvidos possuem uma localização, percebemos que o conhecimento do espaço territorial pode levar a decisões mais acertadas em todos os setores do município, entretanto, faz-se necessário observar que para obter eficiência operacional neste sentido, é necessário que os dados geográficos estejam integrados aos Sistemas de Gestão Municipal, associado ao Cadastro Técnico Municipal de forma sincronizado e único;

CONSIDERANDO que a otimização da arrecadação são os principais benefícios obtidos pela implantação do Sistema de Geoprocessamento. Além disso, é notável a redução dos custos operacionais, redução dos prazos, otimização do trabalho de pessoal e aumento da produtividade.

CONSIDERANDO que se faz necessário que a implementação do Geoprocessamento seja efetuada de forma adequada, estruturando um setor que passara a trabalhar estas informações de forma organizada, garantindo a total difusão do sistema para todas as suas repartições e funções, com equipe de trabalho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

constituída por técnicos com conhecimentos sobre a técnica e o sistema, para produção e análise de dados georreferenciados.

CONSIDERANDO que as diversas áreas de abrangência e atuação das informações do município podem ser geoprocessadas, construindo um novo conceito gerencial baseado na informação espacial e que diante da afinidade entre a Secretaria de Assuntos Estratégicos e as atividades e produtos a serem desenvolvidos e gerados pelo Geoprocessamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a gestão do Geoprocessamento do Município, para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos como órgão gestor do Geoprocessamento terá como finalidade dar manutenção, definir, criar e monitorar o Sistema de Informações Geográficas de Várzea Grande, através da estruturação dos recursos tecnológicos, da padronização para a obtenção e manipulação dos dados geográficos e da integração sistematizada entre os diversos órgãos da administração municipal que contribuem para a manutenção da base de dados georreferenciada [inclusive o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como econômico/pessoal].

Art. 3º - O órgão gestor do Geoprocessamento terá as seguintes atribuições:

I - postar todas as informações cadastrais no banco de dados cartográfico, disponibilizando uma base cartográfica digital única a ser utilizada pelos diversos Órgãos e setores do Município;

II - criar padronização na manipulação de dados geográficos com estruturação hierárquica de níveis de acesso;

III - assessorar, orientar, acompanhar e monitorar a aplicação de tecnologia de geoprocessamento em toda a prefeitura, inclusive com módulos para a disponibilização externa, visando à facilitação de acesso do cidadão a informação por meio da web e da rede local;

IV - atualizar e monitorar os sistemas que utilizam recursos de banco de dados geográfico, promovendo a integração entre os dados geográficos e os bancos de dados alfanuméricos da prefeitura [inclusive o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como econômico/pessoal], atuando uma perfeita modelagem de dados global, evitando a redundância e/ou a duplicidade no uso dos dados;

V - produzir toda a documentação dos sistemas afins implantados, inclusive ministrando treinamento específico;